



DGP

LEI Nº 3.403, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, concedendo-lhe mensalmente subvenção social até o limite de R\$ 593.969,25 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no período compreendido entre 01 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único A subvenção social de que trata o *caput* deste Artigo, será concedida mediante a celebração de convênios a serem anualmente celebrados pelos partícipes.

Art. 2º A Fundação Beneficente Rio Doce, na condição de conveniada ficará na obrigação de afixar placas de identificação, em local de fácil visibilidade, informando ser credenciada do SUS e apoiada pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente e dos futuros orçamentos anuais, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2.772/2008; 2.839/2008; 2.878/2009; 3.220/2012; 3.267/2013 e 3.387/2014.

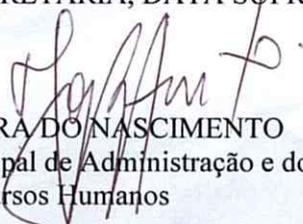
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos